



Contrato nº: 1000/2025

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA E VENDA

O presente instrumento estabelece os termos e as condições gerais para a contratação da plataforma ECOLIFE para a prestação dos serviços objeto do Contrato (“Condições Gerais”) e será parte integrante do formulário de contratação para todos os fins e direitos.

1. Objeto

1.1. O objeto do contrato consiste na (I) promoção e intermediação da venda de créditos de carbono por meio da plataforma da ECOLIFE e (ii) no licenciamento, sem exclusividade, de uso do software desenvolvido pela ECOLIFE ao Contratante, necessário para a execução do objeto do presente contrato.

2. Informações do Parceiro

2.1. O Vendedor é o único responsável por todas e quaisquer informações que disponibilize à ECOLIFE e aos eventuais Compradores, de modo que o Vendedor se compromete a mantê-las, por meio da plataforma, atualizadas e em estrita

observância à legislação aplicável.

2.2. O acesso do Vendedor à plataforma será realizado por meio de nome de usuário e senha de uso pessoal e intransferível, sendo o Vendedor o único responsável por todo e qualquer acesso por meio do seu nome de usuário e da sua senha.

2.3. O Vendedor não poderá disponibilizar aos Compradores, por qualquer canal de comunicação disponibilizados pela ECOLIFE, os seus números de telefone e/ou os seus endereços virtuais de outros canais de comercialização de seus créditos de carbono, sejam eles de titularidade do Vendedor ou de terceiros.

2.4. É vedada ao Vendedor a utilização ou o compartilhamento dos dados dos Compradores, obtidos por ocasião do(s) Pedido(s), para (i) a divulgação dos canais de comercialização supramencionados e/ou (ii) o compartilhamento de quaisquer informações para qualquer outro fim que não tenha relação com o(s) Pedido(s) efetuado(s) pelos Compradores dentro da plataforma da ECOLIFE.

2.5. O Vendedor declara, sob pena de não acesso à plataforma ECOLIFE, que é pessoa física ou jurídica formalmente constituída e regularmente estabelecida, única e exclusivamente responsável por cumprir e observar todos os requisitos legais e infralegais, comprometendo-se a manter todas as informações atualizadas e devendo, em caso de qualquer alteração, informar à ECOLIFE imediatamente, comprometendo-se, ainda, a manter a ECOLIFE isenta de quaisquer penalidades impostas em razão da não observação dos termos firmados no presente contrato.

2.6. O Vendedor, compromete-se a informar e entregar, toda documentação

indispensável e exigível relacionada ao objeto deste contrato, em especial no que se referente a titularidade de posse, exploração de terras ou atividade econômica que possa ser comercializada pela plataforma ECOLIFE, sob pena de nulidade deste contrato. Podendo a empresa ainda, solicitar e checar perante os órgãos e repartições sua autenticidade e regularidade.

2.7. Quaisquer notificações referentes ao Contrato deverão ser feitas por escrito, por quaisquer meios que forneçam comprovante autenticado do seu conteúdo e data de envio (incluindo por e-mail com confirmação de recebimento).

2.8. O promitente vendedor, compromete-se e afirma que todas as informações inseridas ou informadas junto a plataforma ECOLIFE, que compõem qualquer ato relacionado as trativas firmadas neste instrumento contratual são verdadeiras, sob pena das implicações legais previstas no artigos 299, CPP e 5.^º do CPC.

Parágrafo Único — O Vendedor, obriga-se a informar a plataforma ECOLIFE e acionar os órgãos e instituições competentes imediatamente, sobre qualquer atividade que coloque em risco as operações comercializadas objeto deste contrato. A exemplo, Corpo de Bombeiros, Secretaria de Meio Ambiente, Incra, Prevfogo entre outros que estejam localizados na região.

3. Vendas

3.1. A ECOLIFE será responsável pela intermediação entre o Vendedor e os Compradores, por meio da plataforma, sendo certo que a ECOLIFE será responsável, exclusivamente, pelos termos e condições determinados nas cláusulas

deste contrato que regem este plano de Contratação.

3.2. A ECOLIFE, na máxima extensão permitida por lei, não responderá por danos emergentes, lucros cessantes, danos indiretos, multas com Compradores e perda de oportunidade. A ECOLIFE não será responsável por qualquer compensação, reembolso ou danos suportados pelos Vendedores decorrentes (i) da impossibilidade do Vendedor de utilizar a plataforma em razão da rescisão ou suspensão do contrato, de interrupções e indisponibilidades momentâneas não programadas e/ou erros de qualquer natureza; (ii) das obrigações assumidas pelo Vendedor perante terceiros que envolvam o presente contrato e que não tenham sido expressamente autorizadas e anuídas pela ECOLIFE; e (iii) da suspensão motivada do acesso do Vendedor à plataforma ECOLIFE.

3.3. O Vendedor será o único responsável (i) pelas informações contidas na loja virtual (tais como fotos, descrição e valor). Eventual prejuízo suportado pela ECOLIFE poderá ser requerido por meio de ação judicial.

4. Certificação dos créditos de carbono

4.1. A ECOLIFE poderá, a depender do plano de contratação, fazer o inventário dos créditos de carbono da propriedade do Vendedor, por meio de engenheiro próprio, que também ficará responsável pela vistoria de terras indicadas pelo Vendedor e pela elaboração de laudo técnico, a fim de certificar a metragem da área, se possui vegetação nativa e identificar o bioma, a fitofisionomia e o grau de degradação.

4.2. A partir da identificação dos créditos existentes, a ECOLIFE fará a intermediação

para o registro e certificação dos créditos de carbono junta a Certificadoras de seu relacionamento, para viabilizar a transação de venda.

4.3. A ECOLIFE assume o compromisso de intermediar as relações entre o vendedor e as empresas certificadoras, dando suporte na avaliação de documentos e análise de validade das negociações. Neste sentido, a ECOLIFE não será responsabilizada por erros, omissões e quaisquer outros problemas que não sejam decorrentes de suas ações. A ECOLIFE, na qualidade de intermediadora, analisará eventuais problemas que venham a surgir durante o fluxo estabelecido entre a oferta de venda e a concretização da negociação, de modo a identificar e

responsabilizar a parte omissa. Neste sentido, as demais partes permanecerão livres de todas e quaisquer perdas, danos, prejuízos e outras responsabilidades (exceto danos indiretos, lucros cessantes, honorários advocatícios e custas processuais).

5. Pagamentos

5.1. O Vendedor pagará à ECOLIFE pela utilização de sua plataforma e pelos serviços de intermediação e gestão o valor mensal de R\$ 0,00.

5.2. Após a concretização da venda dos créditos de carbono do Vendedor, será devido à ECOLIFE o comissionamento no percentual de 30%, que será retido do pagamento efetuado pelo Comprador, sendo o valor remanescente repassado ao Vendedor no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.3. Em caso de desistência das operações estabelecidas neste contrato por parte do

VENDEDOR ou COMPRADOR, a intermediadora ECOLIFE não se responsabiliza por qualquer prejuízo. Ficando ciente as partes do prazo de 07 sete dias para manifestarem de forma expressa e formal pelos canais disponíveis da empresa (e-mail, site, aplicativo, telefone) a vontade do distrato.

5.4. O VENDEDOR ou COMPRADOR, ficam cientes que, no caso de desistência da operação de intermediação pela ECOLIFE, a plataforma poderá descontar valores ou porcentagens de cunho operacional.

Parágrafo Único – Em caso de desistência elencadas nas cláusulas anteriores, a plataforma terá até 15 quinze dias úteis para devolver valores ou disponibilizar os créditos operacionalizados.

6. Da Política Tributária

6.1. As Partes são contratantes independentes, sendo cada uma delas responsáveis pelo adimplemento das obrigações que a legislação tributária lhes atribui, especialmente no que diz respeito ao objeto deste contrato.

6.2. A ECOLIFE se responsabiliza pelo recolhimento tempestivo de todos os tributos decorrentes das vendas dos créditos de carbono disponibilizados em suas plataformas nos limites de suas obrigações, não excluindo, o VENDEDOR ou COMPRADOR, de suas obrigações fiscais e tributárias perante as legislações vigentes dentro ou fora do Brasil.

6.3. Se, durante a vigência do presente contrato, for criado um tributo, seja ele

imposto, taxa, contribuição social, previdenciária ou algum outro, ou se modificada a alíquota de qualquer dos tributos já existentes quando da assinatura, os valores a serem pagos pelo Vendedor serão revisados de modo a refletirem tal modificação.

6.4. Se, durante a vigência do presente contrato, for criada obrigação de retenção de tributos inerente às operações intermediadas objeto deste instrumento contratual, ficará a ECOLIFE autorizada a reter os valores em nome do VENDEDOR ou COMPRADOR.

7. Do prazo do contrato

7.1. A vigência deste contrato será de 60 sessenta meses, com validade e eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se de interesse comum das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite do mesmo tempo estipulado, em conformidade com a legislação vigente e a boa-fé contratual.

7.2. A vigência deste contrato vincula não apenas os titulares do direito do objeto deste instrumento, mas toda a cadeia sucessória de ascendentes, descendentes, colaterais, herdeiros e legatários, não podendo estes rescindir ou transacionar qualquer termo pactuado conforme código civil vigente, respeitando o máximo princípio da pacta sunt servanda.

8. Exclusividade

8.1. O VENDEDOR, se compromete a não negociar e/ou vender os ativos de crédito de carbono objeto deste contrato por meio de qualquer outro intermediador, ou

vendedor, no período o qual estiver sob a responsabilidade de venda e negociação por parte da ECOLIFE.

8.2. Em caso de descumprimento contratual da cláusula 7.1 por parte do VENDEDOR, é devida a reparação dos prejuízos e despesas gerados pela operação deste contrato a ECOLIFE, não excluindo as despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios no valor de 20% vinte por cento dos créditos devidos.

9. Propriedade Intelectual

9.1. Todos e quaisquer direitos de propriedade intelectual ou industrial relativos à plataforma ECOLIFE e/ou aos Softwares pertencem única e exclusivamente à ECOLIFE. Em nenhuma hipótese, o Contrato implica transferência, no todo ou em parte, de qualquer direito de propriedade intelectual ou industrial pela ECOLIFE para o Vendedor.

10. Inadimplemento

10.1. O Vendedor reconhece e concorda que, em caso de descumprimento do contrato, estará sujeito às seguintes penalidades:

10.2. O vendedor, ao aderir este contrato, fica ciente que será excluído da plataforma ou qualquer meio de comercialização da ECOLIFE sem que haja qualquer possibilidade reparação extrajudicial ou judicial, caso descumpra, de maneira formal ou informal, as cláusulas deste contrato.

10.3. Fica expressamente estabelecido neste dispositivo que, as penalidades impostas na cláusula anterior (9.2) serão tomadas sem a anuênciā do vendedor ou comprador para resguardar as operações e segurança da intermediadora e seus usuários.

Parágrafo Único – As penalidades impostas nas cláusulas 9.2 e 9.3, não excluem o ingresso de ações extrajudiciais ou judiciais por parte da ECOLIFE para reaver prejuízos causados pelo vendedor ou comprador referente as operações e transações da empresa.

11. Alteração destas Condições Gerais

11.1. O Vendedor reconhece e concorda que a ECOLIFE poderá alterar estas Condições Gerais a qualquer tempo, mediante o envio de notificação escrita ao Vendedor, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos contados da data de entrada em vigor da nova versão deste instrumento.

11.2. Se a alteração destas Condições Gerais tiver um efeito adverso importante sobre o Vendedor e este não concordar com a alteração, o Vendedor poderá apresentar notificação escrita à ECOLIFE no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação.

12. Privacidade e Proteção de Dados

12.1. Ao cumprir as obrigações previstas no Contrato, as partes se obrigam a respeitar, fielmente, a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, como a Lei

Geral de Proteção de Dados (Lei federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei federal nº 12.965/2014) e seu Decreto regulamentador nº 8.771/2016.

12.2. O Vendedor declara que recebeu uma cópia (via link) da Declaração de Privacidade e que tomou ciência de seu conteúdo.

12.3. O Vendedor declara estar ciente e autoriza a ECOLIFE a compartilhar os dados e informações de sua operação na plataforma ECOLIFE, seja as que o Vendedor fornecer ou aquelas que forem coletadas automaticamente na plataforma, de modo a permitir a comercialização dos créditos de carbono do Vendedor.

13. Disposições Gerais

13.1. A relação jurídica estabelecida entre as partes é de prestação de serviços, de modo que o contrato não estabelece relação de consumo, trabalho, representação comercial ou de qualquer outra natureza, sendo certo que as partes são e permanecerão a todo tempo autônomas e independentes entre si.

13.2. As relações jurídicas estabelecidas pelo contrato são celebradas em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, seja qual for o título da sucessão. A eventual tolerância por qualquer das partes quanto ao inexato ou impontual cumprimento das obrigações da outra parte valerá tão somente de forma isolada, não constituindo renúncia ou novação.

13.3. Caso qualquer disposição do contrato se torne nula ou ineficaz, a validade ou eficácia das disposições restantes não será afetada, permanecendo em pleno vigor e

efeito e, em tal caso, as partes irão negociar a substituição da disposição ineficaz por outra que, tanto quanto possível e de forma razoável, atinja a finalidade e os efeitos desejados.

Brasília – DF, 06 de janeiro de 2025.

ECOLIFE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ 53.148.536/0001-15

LOURIVAL SOARES DE MORAIS

CPF 059.921.841-04

CONTRATANTE

Teste de Vendedor

CPF 35705202008

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1)

Nome:

CPF:

2)

Nome:

CPF: